CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando a publicação do **Decreto nº 8645, de 3 de abril de 2020;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 16, de 19 de março de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerandoa publicação do **Decreto nº 8.645, de 3 de abril de 2020;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 16, de 19 de março de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1A5F8930

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7614 | Pato Branco, 9 de abril de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Palmas
Edifício Roberto Marcondes Baptista

NOTA

O **Poder Legislativo de Palmas**, por intermédio de seu presidente, bem como de todos seus Vereadores, vem respeitosamente, se manifestar com relação a eminente Transferência de detentos com suspeitas de infecção por COVID-19 para a Cadeia Pública de Palmas

Considerando a atual problemática mundial causada pela Pandemia do Corona Vírus, este Poder entende que temos que ser irmãos e nos unirmos nessa luta contra o COVID-19, mas acima de tudo entende os anseios de sua população com relação a essa problemática e não concorda em receber apenas o ônus dessa situação;

Considerando que a nossa cadeia pública não recebe investimentos necessários há anos e não possui quaisquer condições sanitárias, físicas e operacional para atender a atual demanda e muito menos para o recebimento de detentos com suspeita de corona vírus;

Considerando que nossa Cadeia Pública não possui ambulatório ao contrário da penitenciaria de Francisco Beltrão, bem como nenhuma estrutura humana como médicos e enfermeiros, também ao contrário da penitenciaria de Francisco Beltrão;

Considerando que hoje o quadro de servidores junto a Cadeia Pública de Palmas são de apenas um agente penitenciário concursado e um PSS, ou seja, dois servidores para realizar todo o trabalho de manutenção destes detentos;

Considerando que Palmas não possui estrutura hospitalar pública e sim apenas privada e como é de conhecimento possui apenas 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva, quais 5 leitos corriqueiramente estão ocupados com pacientes locais diversas doenças que continuam assolando nossa população;

Câmara Municipal de Palmas
Edifício Roberto Marcondes Baptista

Considerando que nossa estrutura hospitalar além de nosso município atende os municípios de Coronel Domingos Soares e Clevelândia, bem como a região pela Central de Leitos do Sudoeste;

Considerando todas as medidas de enfrentamento a essa Pandemia adotada a mais de 20 dias atrás por nosso município a qual até o momento tem demonstrado resultados a disseminação do COVID-19, medidas essas que conforme notícias veiculas não estão sendo adotadas na região;

Diante do todo acima exposto o Poder Legislativo de Palmas se coloca contrário a tal medida de transferência de detentos com suspeita de COVID-19 para nossa Cadeia Pública, colocando-se à disposição todos para esse enfrentamento, bem como vai utilizar de todos os meios possíveis para solucionar a problemática.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente

Edson Luiz Ferreira Kemes
Vice-Presidente

Jose Adilson de Almeida
1º Secretário

Silvana de Melo Ribas Bello
2ª Secretária

Paulo Hercilio Dangui Bannake
Vereador

Luiz Guesser
Vereador

Fernando Souza da Silva
Vereador

Nilson Butner
Vereador

Câmara Municipal de Palmas
Edifício Roberto Marcondes Baptista

Rafael Bosco de Souza
Vereador

Izaias Mikilita
Vereador

Ademar Santos Nunes
Vereador

Jucelia de Oliveira Paim
Vereadora

Luiz Otávio Sendeski
Vereador

DECRETO LEGISLATIVO 04/2020

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 13 de abril de 2020."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 13 de abril de 2020, em período integral, em decorrência do Feriado Municipal do Aniversário de Palmas - Paraná.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 08 de abril de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.492, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Cria o Programa "Inclusão Digital da Terceira Idade" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Pato Branco, o Programa "Inclusão Digital da Terceira Idade", que será destinado ao atendimento dos munícipes com idade superior a 60 (sessenta) anos, interessados em aprender a manusear computadores, *smartphones* e tablets.

Art. 2º Serão ofertados cursos de introdução básica à informática e à internet, visando a inclusão da terceira idade na era digital e possibilitando a eles usufruírem das facilidades que os aplicativos oferecem.

Art. 3º O programa será desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, podendo o Poder Executivo Municipal firmar convênios com as universidades, faculdades e demais entidades da região, de direito público ou privado, visando auxílio técnico e financeiro para a execução das atividades.

Parágrafo único. Ficará a cargo das Secretarias Municipais mencionadas no *caput* deste artigo os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Inclusão Digital da Terceira Idade.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 8 de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando a publicação do **Decreto nº 8645, de 3 de abril de 2020;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 16, de 19 de março de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de abril de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Moacir Stelmach de Andrade torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação para Suinocultura de terminação a ser instalada na Comunidade de Jaboticabal no Município de Coronel Vivida-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Moacir Stelmach de Andrade torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia para Suinocultura de terminação a ser instalada na Comunidade de Jaboticabal no Município de Coronel Vivida-PR.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

BIO TEE SUL AMERICA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E OPOTERAPICOS LTDA., torna público que recebeu do IAP a Autorização Ambiental, para a destinação final de efluente líquido industrial, instalada na Rua dos Caingangues nº 1222, Bairro Disenha, no Município de Palmas/PR. Licença nº 53049. Vencimento 01/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM DISCO, UM ARADO SUBSOLADOR, DUAS PLANTADEIRAS E UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE ARRASTO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2020-SEAB, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **28** de **abril** de **2020, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **28** de **abril** de **2020, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 13 de abril de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 08 de Abril de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 045/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020
Estabelece horário de expediente ininterrupto das 07h00m às 13h00m, na Prefeitura Municipal, Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura, a partir de 13/04/2020.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: SUPERAR EIRELI – R$ 11.900,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: **SUPERAR EIRELI** CNPJ: **13.482.516/0001-61**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: PEDREIRA SANTIAGO LTDA – R$ 573.500,00; SANTIAGO PAVIMENTAÇOES EPP – R$ 216.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** CNPJ: **77.744.134/0001-41**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: **SANTIAGO PAVIMENTAÇOES EPP** CNPJ: **07.852.815/0001-48**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Data da sessão: **29/04/2020** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 09 de ABRIL de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURADELICITAÇÃOSUSPENSA
PROCESSO Nº 045/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. Mauro César Cenci torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua abertura programada para o dia 27/04/2020, às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, para atender Parque do Lago Municipal, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três meses), podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 09/04/2020 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 08 de abril de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

ERRATA:

QUANTO AO DECRETO Nº 20/2020

ONDE CONSTA: "Art. 17, § 6º Atividades de Mercearias, mercados, Supermercados, açougues e afins :.
ENTENDA-SE: "Art. 17, § 6º - Atividades de Farmácia, Mercearias, mercados, Supermercados, açougues e afins
ONDE CONSTA: "Art. 12 § 2- Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas/doença mental, e autoriza a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;
ENTENDA-SE: "Art. 12 § 2- Fica determinada a suspensão da distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 65 anos em tratamentos de doenças crônicas/doença mental, e autoriza a entrega domiciliar destes medicamentos, pelos agentes comunitários de saúde;

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 08 de Abril de 2020.
Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
206	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	30/03/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 09 de abril de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.